



**LEI Nº 3.161/2006**

**EMENTA:**Dispõe sobre a criação da Empresa Municipal de Transporte da Vitória-EMTV, destinada ao transporte de Trabalhadores e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instituir, com sede na Cidade de Vitória de Santo Antão, a Empresa Municipal de Transporte da Vitória – EMTV, entidade de direito público, subordinada ao Gabinete do Prefeito, e sem fins lucrativos, que se regerá por estatuto aprovado em Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - A empresa terá a sua forma administrativa regulamentada através de Decreto, adquirirá personalidade jurídica pela inscrição, no registro das pessoas jurídicas, do seu ato constitutivo, bem como de seu estatuto e do Decreto que o aprovar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 30 de janeiro de 2006.

  
JOSE AGUILSON QUERÁLVARES  
-PREFEITO-



**LEI Nº 3.161/2006**

**EMENTA:**Dispõe sobre a criação da Empresa Municipal de Transporte da Vitória-EMTV, destinada ao transporte de Trabalhadores e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instituir, com sede na Cidade de Vitória de Santo Antão, a Empresa Municipal de Transporte da Vitória – EMTV, entidade de direito público, subordinada ao Gabinete do Prefeito, e sem fins lucrativos, que se regerá por estatuto aprovado em Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - A empresa terá a sua forma administrativa regulamentada através de Decreto, adquirirá personalidade jurídica pela inscrição, no registro das pessoas jurídicas, do seu ato constitutivo, bem como de seu estatuto e do Decreto que o aprovar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 30 de janeiro de 2006.

  
JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES  
-PREFEITO-



**LEI Nº 3.161/2006**

**EMENTA:**Dispõe sobre a criação da Empresa Municipal de Transporte da Vitória-EMTV, destinada ao transporte de Trabalhadores e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instituir, com sede na Cidade de Vitória de Santo Antão, a Empresa Municipal de Transporte da Vitória – EMTV, entidade de direito público, subordinada ao Gabinete do Prefeito, e sem fins lucrativos, que se regerá por estatuto aprovado em Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - A empresa terá a sua forma administrativa regulamentada através de Decreto, adquirirá personalidade jurídica pela inscrição, no registro das pessoas jurídicas, do seu ato constitutivo, bem como de seu estatuto e do Decreto que o aprovar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 30 de janeiro de 2006.

JOSÉ AGLAISON QUERÁLVARES  
-PREFEITO-